



RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS FINANCEIRAS DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS – TP 024/2014 - QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, NUMA ÁREA DE 20 HECTARES, DO ASSENTAMENTO SOL NASCENTE, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

FL. 523
PROC. 00844/2016-31
RUB. 24
3º ORÇ. 008

1. OBJETIVO

Examinar e julgar as documentações e as propostas financeiras das empresas participantes do certame licitatório de que trata o edital – Tomada de Preços nº. 012/2016, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para implantação do sistema de irrigação, numa área de 20 ha, do Assentamento Sol Nascente, localizado na zona rural do município de Petrolina, no Estado de Pernambuco.

2. HISTÓRICO

Conforme Ata de Reunião nº. 007 do dia 08 de dezembro de 2016 (fls. 521 e 522), os envelopes foram abertos contendo a documentação das seguintes empresas: CONSTRUHINDO LTDA – EPP, APIS CONSULTORIA, ASSESSORIA & PROJETOS LTDA - EPP e CCL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

As peças foram repassadas aos membros da comissão e para os representantes das empresas para análise e devidos vistos.

Posteriormente, a comissão declarou como habilitadas todas as participantes do certame, pois não foi detectada nenhuma desconformidade no conteúdo das documentações apresentadas perante as exigências do Edital. Diante disto, a comissão fez uma diligência aos participantes quanto à possibilidade dos mesmos de abrirem mão do prazo recursal possibilitando a abertura das propostas financeiras.

As licitantes, então, aceitaram em abdicar do prazo recursal e os envelopes nº 2 – propostas financeiras – foram abertos pela comissão para os devidos vistos dos presentes.

  

3. ANÁLISE

Os valores ofertados pelas licitantes estão apresentados no quadro adiante.

Nº ORDEM	LICITANTES	PROPOSTAS (R\$)	PERCENTUAL DE DESÁGIO EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO BÁSICO DA CODEVASF
1	APIS CONSULTORIA, ASSESSORIA & PROJETOS LTDA - EPP	172.899,87	11,07%
2	CONSTRUHINDO LTDA - EPP	178.670,87	8,28%
3	CCL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - EPP	191.936,06	1,28%
VALOR MÉDIO		181.168,93	
VALOR ORÇADO PELA CODEVASF		194.431,04	

Ao analisar a via original da proposta financeira de menor valor, apresentada pela empresa Apis Consultoria, Assessoria & Projetos Ltda – EPP (fls. 435 a 477), a comissão detectou a ausência das subplanilhas “*Tubulações*” e “*Entroncamento Adutora existente x Nova Adutora x Válvula PS / PR*” e que, por outro lado, as subplanilhas “*Saída Adutora x Lotes*” e “*Outras Conexões*” haviam sido apresentadas em duplicidade.

A comissão, então, deu ciência do fato detectado ao representante da Ápis presente à sessão e este, após análise da proposta financeira por ele apresentada, constatou que as subplanilhas supostamente faltantes na proposta original estavam anexadas em duplicidade na 2ª via da proposta financeira, e, ao mesmo tempo, as subplanilhas anexadas em duplicidade na via original não foram juntadas à segunda via. Houve, portanto, em suma, um equívoco na montagem das vias da proposta financeira.

4. CONCLUSÃO

No entendimento da presente comissão de licitação, a simples permuta de páginas entre a 1ª e a 2ª via das propostas financeiras, como foi o ocorrido no certame em pauta, caracteriza-se como um erro material sem relevância e este, por si só, não altera o conjunto da proposta final, especialmente no que tange aos valores apresentados.

Concluimos, portanto, com base nas premissas estabelecidas no subitem 8.5 – Julgamento das Propostas Financeiras – do Edital Tomada de Preços nº. 012/2016, que a Empresa **APIS CONSULTORIA, ASSESSORIA & PROJETOS LTDA - EPP**, CNPJ: Nº

09.409.476/0001-55, é a vencedora deste certame licitatório, em função de ter apresentado o menor preço, no valor global de **R\$ 172.899,87** (cento e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), com percentual deságio de **11,07%** (onze vírgula sete por cento) do orçamento básico da Codevasf.

Petrolina, 09 de dezembro de 2016.


Douglas Oliveira Nunes
Presidente da Comissão


Maria da Penha Rodrigues
Membro


Albérico de Souza Filho
Membro

FL. 325
PROC. 000811/2016-31
ROD. 24
3º ORÇ/002

CODEVASF

Folha: 527
Proc.: 59530.000811/2016-31

Rubrica - 3ª/GB

À
3ª/SL,

1. Aprovo o Relatório de Julgamento da Documentação e das Propostas, apresentado pela Comissão nomeada pela Determinação nº 137, de 21/11/2016, referente à Tomada de Preços nº 012/2016, fls. 523-525.
2. Encaminho para divulgação do resultado, e posterior envio à 3ª/GRD, para elaboração da Proposta Regional, visando à homologação do resultado do certame pelo Comitê de Gestão Executiva.

Em 12/12/2016


Aurivalter Cordeiro Pereira da Silva
Superintendente Regional

RECIBO PELA 3ªSL
EM 12/12/16

RUBRICA